

EDITAL

Modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**
Protocolo: **SEI.EMDEC.2021.00002590-66**
Objeto: **Recebimento de doações e/ou formalização de parcerias com pessoas físicas ou jurídicas para “ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO” de conscientização da sociedade para promoção da Paz no Trânsito, objetivando a redução de mortes e lesões e da promoção da educação para a mobilidade urbana.**

ÍNDICE

1. Objeto do Chamamento Público
2. Inscrições e procedimento
3. Condições e restrições de participação
4. Proposta de doação
5. Formalização da doação
6. Disposições gerais

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I Termo de Referência;
Anexo II Ficha de inscrição;
Anexo III Modelo de proposta de doação;
Anexo IV Minutas de termo de doação.
Anexo IV A Doação de bens móveis;
Anexo IV B Doação de serviços;
Anexo IV C Doação de direitos;
Anexo IV D Termo de parceria

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2021
PROTOCOLO nº SEI.EMDEC.2021.00002590-66
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO para recebimento de doações e/ou formalização de parcerias com pessoas físicas ou jurídicas para “ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO” de conscientização da sociedade para promoção da Paz no Trânsito, objetivando a redução de mortes e lesões e da promoção da educação para a mobilidade urbana.

As inscrições serão recebidas mediante envio de mensagem ao correio eletrônico, conforme item 2 deste Edital.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site www.emdec.bom.br, ou na sede da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente edital tem por objetivo recebimento de doações e/ou formalização de parcerias com pessoas físicas ou jurídicas para “ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO” de conscientização da sociedade para promoção da Paz no Trânsito, objetivando a redução de mortes e lesões e da promoção da educação para a mobilidade urbana, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos

1.2. O(s) parceiro(s) selecionado(s) celebrará(ão) Termo de Doação ou Termo de Parceria com a EMDEC, que discriminará os encargos e as contrapartidas devidas, além dos direitos e obrigações do parceiro, em conformidade com a proposta final apresentada e validada pela EMDEC. A competência pela definição das diretrizes e orientações ao(s) parceiro(s) e/ou doador(a), por meio do presente Chamamento Público, será da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, através da Diretoria De Projetos Estratégicos E Cidade Inteligente.

1.3. As parcerias e/ou doações, objeto do presente chamamento público, poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. As inscrições para o credenciamento serão recebidas pela Comissão de Avaliação da EMDEC, por meio de protocolo físico ou por e-mail: educacao@emdec.com.br

2.1.1. O protocolo físico poderá ser realizado na Diretoria de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente, aos cuidados da Comissão de Avaliação da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.

2.1.2. A Comissão de Avaliação será nomeada pela Presidência da EMDEC.

2.2. Para a realização das inscrições deverão ser apresentados os seguintes documentos que serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações da EMDEC:

a) Ficha de inscrição, conforme o modelo do Anexo II, devidamente preenchida;

- b) Cópia do RG e CPF, se pessoa física;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;
- d) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- f) Documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente, declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem móvel, serviço ou direito a ser doado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza a doação, os documentos fiscais do objeto a ser doado;
- g) Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.
- h) Proposta de doação, elaborada em conformidade com o Anexo III, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, serviços ou direitos a serem doados, **que será analisado pela Comissão de Avaliação**;

2.3. O presente Chamamento Público permanecerá aberto, viabilizando, a qualquer momento, a inscrição de novos interessados, desde que satisfeitas as condições do Edital;

2.4. **As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar do chamamento público.**

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital, qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país.

3.2. Fica vedado o recebimento de doações e/ou efetuar parcerias nas seguintes hipóteses, quando o doador for pessoa física ou jurídica:

- a) Declarada inidônea por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b) Sob processo de falência e insolvência civil;
- c) Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016;

- d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Quando o recebimento da doação puder caracterizar conflito de interesses ou violação de dever previsto na legislação;
- i) Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;
- j) Quando o recebimento da doação do bem móvel, serviço ou direito puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação.

3.2.1. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

3.3. Complementarmente à análise da documentação acima, será verificada ainda a situação da Participante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consultas nos endereços eletrônicos abaixo indicados:

Prefeitura Municipal de Campinas:
http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:
<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:
<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:
<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

3.4. A participação neste Chamamento Público implica no reconhecimento pela Participante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nos na Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

4. PROPOSTA DE DOAÇÃO E/OU PARCERIA

4.1. Cabe à Comissão de Avaliação, receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas de doação e/ou parceria mais adequadas aos interesses da Administração, observadas as vedações previstas no item 3.2.

4.2. A decisão da Comissão de Avaliação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

4.3. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo III, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

4.4. Havendo mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao Edital e aos interesses da Administração, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

4.5. A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de doação e/ou parceria desde que oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

4.6. Recursos.

4.6.1. Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de doação e/ou parceria caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação ou Termo de Parceria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida no item 4.2 deste Edital, conforme o caso.

4.6.2. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

4.6.3. O recurso deverá ser protocolado junto a Divisão de Compras da EMDEC, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, ou pelo e-mail: educacao@emdec.com.br, prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Avaliação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da EMDEC, devidamente fundamentado.

4.6.3. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

4.7. Homologação.

4.7.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação e/ou Parceria, a qual homologará o chamamento público.

5. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO E/OU PARCERIA

5.1. Os inscritos que tiverem suas propostas de doação e/ou parceria aceitas pela EMDEC serão convocados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de até 8 (oito) dias, para celebrar o Termo de Doação ou Termo de Parceria, cuja minuta integra o presente Edital como Anexo IV.

5.1.1. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

5.1.2. Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis, da prestação dos serviços ou da cessão dos direitos serão de responsabilidade do doador.

5.1.3. Quando o objeto doado envolver propriedade imaterial, a doação conferirá à Administração os direitos patrimoniais a ele relativos e autorização para utilizá-lo livremente de acordo com o previsto neste Edital.

5.1.4. Os extratos dos termos de doação e/ou parceria celebrados serão publicados no **Diário Oficial do Município de Campinas**.

5.2. Documentos fiscais.

5.2.1. No ato da formalização da doação e/ou parceria deverão ser entregues os documentos a que se referem a alínea f) do item 2.2. deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la.

5.3. Contrapartida das doações

5.3.1. As empresas apoiadoras terão suas logomarcas divulgadas junto aos hotspots de campanhas educativas, Redes Sociais e Banners Institucionais.

5.3.2. Não haverá nenhum outro tipo de contrapartida da EMDEC aos doadores.

6. PRAZO DO TERMO DO CHAMAMENTO

6.1. O prazo para o chamamento público será de 60 (sessenta) meses a contar de sua publicação inicial.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Prazos.

7.1.1. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

7.2. Comunicações.

7.2.1. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

7.3. Esclarecimentos.

7.3.1. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

7.4. Impugnações

7.4.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada dirigida à Comissão de Avaliação, formuladas por escrito, identificando claramente este edital de Credenciamento, firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviadas através do e-mail: educacao@emdec.com.br.

7.4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à EMDEC, quem não o fizer em até 08 (oito) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município, observados os termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.4.3. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento.

7.5. Omissões.

7.5.1. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

7.6. Interpretação.

7.6.1. O recebimento das doações de que trata este chamamento público não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a Administração.

7.7. Foro.

7.7.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo.

Campinas, 03 de setembro de 2021.

Roberta dos Reis Mantovani
Assessor de Diretoria

Mariana Savedra Pfitzner
Diretora de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para recebimento de doações e/ou formalização de parcerias com pessoas físicas ou jurídicas para “ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO” de conscientização da sociedade para promoção da Paz no Trânsito, objetivando a redução de mortes e lesões e da promoção da educação para a mobilidade urbana.

2. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS

- ações e programas educativos destinados a escolas, universidades, idosos, pessoas com deficiência entre outros segmentos e comunidade em geral;
- campanhas educativas para diversos públicos e abordando temas voltados a pedestres, ciclistas, motoristas, motociclista e passageiros de transportes individuais e coletivos, baseadas em fatores de risco no trânsito;
- cursos, treinamentos, formações pedagógicas e palestras para públicos internos e externos à EMDEC, profissionais do transporte público e dos transportes de interesse público;
- eventos e movimentos como a Semana Municipal do Trânsito, o Movimento Maio Amarelo, o Movimento Respeito a Vida, o Programa Vida no Trânsito, a Conferência Municipal de Trânsito e Transporte, entre outros eventos estratégicos para a política de mobilidade urbana em Campinas;
- projetos urbanísticos estratégicos visando a qualificação da mobilidade;
- ações estratégicas de vigilância e monitoramento de dados e informações sobre segurança viária e sinistros de trânsito; e
- Projetos permanentes como A gente aprende, Agente ensina, P.A.R.T.Y, (Prevenção do trauma relacionado ao álcool na juventude), Centro Educativo e de memória da Mobilidade Urbana de Campinas, Minicidade EMDEC entre outros.

3. DAS DOAÇÕES

3.1. Produtos/bens físicos

- Doações de mobiliário (sofá, luminárias, estantes, armários) e infraestrutura (container, cobertura, bebedouro)
- Doação de acervo (fotografias antigas, passes antigos, antiguidades que remetam à memória no trânsito e no transporte)
- Máscaras infantil e adulto
- Álcool gel para uso individual
- Equipamentos de segurança para bicicleta infantil (retrovisor, refletivos)
- Equipamentos de segurança para uso individual (cotoveleira, joelheira)
- Óculos de realidade virtual
- Equipamentos digitais (tablet, smartphone)
- Simulador de média precisão de motocicletas
- Simulador de média precisão de veículos pesados
- Câmera fotográfica com filmadora
- Equipamentos de gravação para estúdio
- Computadores para laboratório de informática com ligação em rede, câmera e microfone
- Livros técnicos em formato físico e digital

3.2. Serviços

- Reforma hidráulica, elétrica e de restauração de prédios
- Design Instrucional para cursos e programas de educação
- Produção, direção e edição de vídeos

- Horas de gravação de vídeo e áudio para vídeo aulas e vídeos educativos
- Coffee-break para encontros presenciais
- Reforma para tratamento acústico para estúdio de gravação
- Veiculação em mídias (outdoor, busdoor, MUPs, jornais, TV, redes sociais)
- Apoio institucional para realização de Seminário (cessão do espaço, divulgação, entre outros)
- Apoio para implantação e manutenção de obras de intervenção urbana (Se essa rua fosse minha)
- Criação de roteiro e serviço de monitoria para visitas guiadas (Centro e Vila Industrial)

3.3. Recursos tecnológicos

- Customização do Moodle
- Recursos interativos para crianças, adolescentes e adultos
- Assinaturas de serviços (Kahoot, Canva, Padlet, Thinglink)
- Desenvolvimento de aplicativos e soluções digitais para educação
- Ferramentas digitais de gestão de mailing e biblioteca
- Ferramentas de melhorias de geração e divulgação de informações sobre Mobilidade Urbana

3.4. Serviços gráficos, papelaria e brindes

- Pastas personalizadas
- Canetas personalizadas
- Crachá personalizado
- Post its
- Folhas A4
- Fitas adesivas
- Impressão de apostilas
- Folders
- Gibis
- Cartazes
- Faixas
- Banners
- Outdoors
- Busdoor
- MUPs
- Impressão de placas de identificação e orientação (Pátio Ferroviário)

3.5. Será permitida a oferta ou indicação de outros bens ou serviços que possam colaborar com as ações de educação para mobilidade urbana em Campinas., sendo que em todos os casos será necessária prévia aceitação pela Comissão de Avaliação.

4. DA FORMA DE DOAÇÃO

4.1. Durante o período de vigência do chamamento, as empresas apoiadoras, serão orientadas a encaminhar ofício/email para educacao@emdec.com.br, constando a pretensão de doação.

5. DA CONTRAPARTIDA DAS DOAÇÕES

5.1. As empresas apoiadoras terão suas logomarcas divulgadas junto aos hotspots de campanhas educativas, Redes Sociais e Banners Institucionais.

6. PRAZO DO TERMO DO CHAMAMENTO

6.1. O prazo para o chamamento público será de 60 (sessenta) meses a contar de sua publicação inicial.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2021
PROTOCOLO nº SEI.EMDEC.2021.00002590-66
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. DADOS DO PROPONENTE:

- Nome:
- RG/CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:

(inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requero à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO E/OU PARCERIA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2021
PROTOCOLO nº SEI.EMDEC.2021.00002590-66
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

À Comissão de Avaliação,

_____ [qualificar o proponente ou seu representante legal], de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE DOAÇÃO E/OU PARCERIA, sem encargo, a seguir relacionados:

1) Relação de Bens: [indicar a quantidade, valor unitário e valor total];
OU Valor total de recursos financeiros: [indicar o montante total de numerário a ser doado];
OU Relação de Serviços: [indicar a quantidade de horas de serviços a serem doados, valor unitário, valor total e região ou local de prestação dos serviços];
OU Relação de Direitos: [indicar os direitos a serem doados e o valor estimado];
OU Parceria: [indicar os objetivos da parceria]

2) Declaro que me responsabilizo pela entrega dos bens móveis no _____ [indicar o local], no prazo fixado pela Administração;
OU Declaro que me responsabilizo pelo depósito de numerário no valor total de R\$ _____, no prazo fixado pela Administração, em conta corrente do Fundo por ela indicada;
OU Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, inclusive no que concerne à capacidade técnica para executá-los, no local e prazo fixados pela Administração.
OU Declaro que me responsabilizo pela execução das atividades propostas na Parceria, inclusive no que concerne à capacidade técnica para executá-los, no local e prazo fixados pela Administração.

3) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MINUTAS DE TERMO DE DOAÇÃO**ANEXO IV A - DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2021
PROTOCOLO nº SEI.EMDEC.2021.00002590-66
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC E _____, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a Empresa Municipal de Desenvolvimento De Campinas - EMDEC, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), e de outro lado _____, por meio do(a) _____, doravante denominado(a) DOADOR(A), neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens móveis: _____ [relacionar os bens móveis doados].

1.2. Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

1.3. O objeto da doação possui valor unitário de R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

2.1. O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser proprietário(a) dos bens mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

3.1. O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo _____ [indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação] na fl. ____ dos autos do Processo _____, aceita os bens referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato.

3.2. O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a integridade dos bens doados até seu destino final, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos bens ao local e no prazo indicados pelo DONATÁRIO, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre os bens.

3.3. Os bens deverão ser entregues no _____ [indicar o endereço completo], no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do presente termo de doação.

3.4. O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do(a) DOADOR(A) e aceita pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1. O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

5.2. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

5.3. O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo ou judicial de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DIVULGAÇÃO

6.1. O(A) DOADOR(A) terão suas logomarcas divulgadas junto aos hotspots de campanhas educativas, Redes Sociais e Banners Institucionais.

6.2. Não haverá nenhum outro tipo de contrapartida da EMDEC a(o) DOADOR(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

7.2. Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Campinas do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Campinas, ___ de ____ de ____

EMDEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO IV B - DOAÇÃO DE SERVIÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2021
PROTOCOLO nº SEI.EMDEC.2021.00002590-66
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC E _____, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a Empresa Municipal de Desenvolvimento De Campinas - EMDEC, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), e de outro lado _____, por meio do(a) Senhor(a) _____, doravante denominado(a) DOADOR(A), neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes serviços: _____ [relacionar os serviços doados], na quantidade máxima de _____ (_____) horas.

1.2. Os serviços de _____ serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

1.3. Os serviços objeto da doação possuem valor unitário/hora de R\$ _____ (_____), e total de R\$ _____ (_____), correspondente a _____ (_____) horas, valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

2.1. O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para a execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

3.1. O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo _____ [indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação a fl. ____ dos autos do Processo _____], aceita os serviços referidos na Cláusula Primeira, na quantidade correspondente a _____ (_____) horas.

3.2. O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a execução dos serviços doados, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre os serviços.

3.3. Os serviços deverão ser executados no _____ [indicar o endereço completo], com início no prazo de _____ (_____) dias contados da assinatura do presente termo de doação, e término ao final das _____ (_____) horas doadas.

3.4. O(A) DOADOR(A) se compromete a responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao DONATÁRIO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços doados.

3.5. O(A) DOADOR(A) se compromete a obedecer às normas e rotinas do DONATÁRIO, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste instrumento, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1. O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

5.2. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

5.3. O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da

instauração do processo administrativo ou judicial de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DIVULGAÇÃO

6.1. O(A) DOADOR(A) terão suas logomarcas divulgadas junto aos hotspots de campanhas educativas, Redes Sociais e Banners Institucionais.

6.2. Não haverá nenhum outro tipo de contrapartida da EMDEC a(o) DOADOR(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

7.2. Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Campinas, ____ de _____ de _____

EMDEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO IV C - DOAÇÃO DE DIREITOS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº _____/20_____
PROTOCOLO nº SEI.EMDEC.2021.00002590-66
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC E _____, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a Empresa Municipal de Desenvolvimento De Campinas - EMDEC, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), e de outro lado _____, por meio do(a) Senhor(a) _____, doravante denominado(a) DOADOR(A), neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a doação dos direitos de _____ [indicar os direitos doados].
- 1.2. Os direitos de _____ serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.
- 1.3. O objeto da doação possui valor de R\$ _____ (_____), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

2.1. O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser titular dos direitos mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

- 3.1. O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo _____ [indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação] a fl. ____ dos autos do Processo _____, aceita os direitos referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade transferida de imediato.
- 3.2. O(A) DOADOR(A) se compromete a arcar com todas as despesas necessárias e decorrentes da doação, inclusive encargos tributários eventualmente incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1. O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

5.2. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

5.3. O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo ou judicial de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DIVULGAÇÃO

6.1. O(A) DOADOR(A) terão suas logomarcas divulgadas junto aos hotspots de campanhas educativas, Redes Sociais e Banners Institucionais.

6.2. Não haverá nenhum outro tipo de contrapartida da EMDEC a(o) DOADOR(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
 - b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

7.2. Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Campinas, ___ de ____ de _____

EMDEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO IV D – TERMO DE PARCERIA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº _____/20_____
PROTOCOLO nº SEI.EMDEC.2021.00002590-66
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC E _____, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a Empresa Municipal de Desenvolvimento De Campinas - EMDEC, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), e de outro lado _____, por meio do(a) Senhor(a) _____, doravante denominado(a) DOADOR(A), neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE PARCERIA, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Parceria para a “ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO”, a disponibilização gratuita, pelo PARCEIRO, de: (descrever a proposta)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

2.1. São obrigações do PARCEIRO:

- 2.1.1. Produzir, montar e desmontar todos os materiais de ativação publicitária conforme modelos e nas quantidades aprovadas pela EMDEC, às suas expensas e responsabilidade civil, penal e trabalhista;
- 2.1.2. Incluir em todas as peças publicitárias ou de merchandising da atividade as marcas da EMDEC, Setransp e demais empresas colaboradoras;
- 2.1.3. Fornecer os materiais de acordo com o layout, especificações e quantidades em comum acordo com a EMDEC;
- 2.1.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que envolvam os itens listados, independente de culpa, desde o início da montagem até a completa remoção dos elementos e equipamentos ou a até a entrega do material.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMDEC

3.1. São obrigações da EMDEC:

- 3.1.1 Definir em comum acordo a quantidade de peças do material a ser utilizado pelo PARCEIRO, bem como disponibilizar o layout para a confecção do material;
- 3.1.2. Disponibilizar o local adequado para realização da atividade;
- 3.1.3. Colaborar nas operações de acesso ao local da atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRAPARTIDAS DA PARCEIRA

- 4.1. O PARCEIRO poderá inserir sua logomarca nos materiais fornecidos e que neste estejam elencados, de acordo com o espaço definido pela EMDEC;
- 4.2. O material fornecido pelo PARCEIRO deverá estar de acordo com o layout e especificações aprovados em comum acordo pela EMDEC;
- 4.3. Os custos de produção e instalação, se houver, para a realização da ação de educação de trânsito e/ou dos materiais fornecidos, bem como os custos das ações desenvolvidas, serão de inteira responsabilidade do PARCEIRO.
- 4.4. A EMDEC estará isenta da cobrança dos custos operacionais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

- 6.1. São aplicáveis as sanções previstas na seção III do capítulo II da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 6.2. As multas e demais penalidades previstas na legislação são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
- 6.3. Dar-se-á a rescisão deste Termo de Parceria em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 13.303/2016 e suas respectivas modificações, com as condições ali indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIVULGAÇÃO

- 7.1. O(A) DOADOR(A) terão suas logomarcas divulgadas junto aos hotspots de campanhas educativas, Redes Sociais e Banners Institucionais.
- 7.2. Não haverá nenhum outro tipo de contrapartida da EMDEC a(o) DOADOR(A).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As signatárias do presente instrumento são empresas que prezam pela ética nas práticas comerciais e exigem que seus parceiros adotem a mesma postura. Desta forma, as partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e deve, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção");
- 8.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 13.303/2016 e suas modificações;
- 8.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo de Parceria, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas parceiras e pelas testemunhas ao final identificadas.

Campinas, ____ de ____ de ____

EMDEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: